

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 972, DE 07 DE ABRIL DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta dos processos nºs 4.592.159-0/2011 e 4.542.520-7/2011, de interesse do **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 1 ao 13 e 26 ao 28, da Quadra B-1, Jardim Goiás, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/13A-26/28, com as seguintes características e confrontações:

Lote 01/13A-26/28	ÁREA	10.366,71m²
Frente para a Avenida A	207,04+9,66m	
Fundo confrontando com a Rua 5 e lotes 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25.....	37,32+30,00+98,10+26,50+55,50m	
Lado direito confrontando com a Marginal Botafogo	85,45m	
Pela linha de chanfrado – Avenida A com Marginal Botafogo	11,58m	
Pela linha curva – Avenida A com Rua 5	D=32,73m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação na Gerência de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, *ficando expressamente revogado o Decreto nº. 2450, de 29 de setembro de 2015.*

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de abril de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SEBASTIÃO FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação